



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

R E S I L I E N T E



1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 79.719.613/0001-33, Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, Curitiba - Paraná, com base no previsto na Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula segunda, aumentando-se a quantidade de apostilas para o ensino infantil e Fundamental, nos seguintes ano/turma/série, conforme quantidade abaixo:

Nível/ano	Qtde	v. unit	v. total
ENSINO INFANTIL			
G1 – CRECHE	8	342,00	2.736,00
G3 – MATERNAL	70 (35 no 1º e 35 no 3º bim.)	205,50	14.385,00
G5 – NIVEL II	24 (6 a cada bim.)	102,75	2.466,00
ENSINO FUNDAMENTAL			
2º ANO	136 (34 para cada bim.)	110,75	15.062,00
5º ANO	16 (4 para cada bim.)	110,75	1.772,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor, da cláusula segunda, do contrato em mais **R\$ 36.421,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais)**, o que representa um aumento da ordem de 12.31% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado conforme entrega, nos termos dispostos no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 23 de março de 2020

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

EDITORA APRENDE BRASIL
Lucas Raduy Guimarães
CPF: 875.483.489-91





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 79.719.613/0001-33, Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, Curitiba - Paraná, com base no previsto na Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula segunda, aumentando-se a quantidade de apostilas para o ensino infantil e Fundamental, nos seguintes ano/turma/série, conforme quantidade abaixo:

Nível/ano	Qtde	v. unit	v. total
ENSINO INFANTIL			
G1 – CRECHE	8	342,00	2.736,00
G3 – MATERNAL	70 (35 no 1º e 35 no 3º bim.)	205,50	14.385,00
G5 – NIVEL II	24 (6 a cada bim.)	102,75	2.466,00
ENSINO FUNDAMENTAL			
2º ANO	136 (34 para cada bim.)	110,75	15.062,00
5º ANO	16 (4 para cada bim.)	110,75	1.772,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor, da cláusula segunda, do contrato em mais **R\$ 36.421,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais)**, o que representa um aumento da ordem de 12.31% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado conforme entrega, nos termos dispostos no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 23 de março de 2020



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 79.719.613/0001-33, Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, Curitiba - Paraná, com base no previsto na Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula segunda, aumentando-se a quantidade de apostilas para o ensino infantil e Fundamental, nos seguintes ano/turma/série, conforme quantidade abaixo:

Nível/ano	Qtde	v. unit	v. total
ENSINO INFANTIL			
G1 – CRECHE	8	342,00	2.736,00
G3 – MATERNAL	70 (35 no 1º e 35 no 3º bim.)	205,50	14.385,00
G5 – NIVEL II	24 (6 a cada bim.)	102,75	2.466,00
ENSINO FUNDAMENTAL			
2º ANO	136 (34 para cada bim.)	110,75	15.062,00
5º ANO	16 (4 para cada bim.)	110,75	1.772,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor, da cláusula segunda, do contrato em mais **R\$ 36.421,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais)**, o que representa um aumento da ordem de 12.31% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado conforme entrega, nos termos dispostos no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 23 de março de 2020